



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021

*CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL
FERRADOR E A EMPRESA SPENGLER S/A.*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **SPENGLER S/A**, inscrita no CNPJ nº. 95.425.542/0001-12, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 1817, Bairro Centro, CEP 96.815.555, em SANTA CRUZ DO SUL/RS, neste ato representada por seu procurador, **REINALDO HALMENSCHLAGER**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6073337286SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 978.975.400-06, residente e domiciliado na Avenida Melvin Jones, nº 1.600, sexta Almeida 141, bairro Jardim Europa, SANTA CRUZ DO SUL/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Pregão Eletrônico nº 045/2021, regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, na forma e condições a seguir.

TÍTULO I
DO OBJETO

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **01 (UM) VEÍCULO (NOVO) HATCH/COMPACTO 04 PORTAS 05 LUGARES**, em conformidade com a proposta apresentada no processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 045/2021 Como segue:

| Cod | Produto | Modelo | Marca/Fabricação | Qtde | Valor unit | Valor total |
|------|---|---------------------------|-----------------------------|------|---------------|---------------|
| 0001 | Veículo novo, zero quilometro, tipo hatch com 5 lugares, 4 portas, air-bag duplo, ar condicionado, direção hidráulica, transmissão manual de 5 velocidades a frente e 1 ré, para-choques na cor do veículo, quatro portas, trava elétrica nas portas, vidros elétricos dianteiros, rodas aro 14”, motor 1.0 flex. com 75 cv quando abastecido a gasolina, com jogo de tapetes, e ainda com demais equipamentos exigidos pelo edital e pelo Código Nacional de Trânsito; garantia de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem. | GOL 1.0 HATCH MODELO 2022 | VOLKSWAGEN FABRICAÇÃO 2021, | 1 UN | R\$ 67.200,00 | R\$ 67.200,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

SEGUNDA – O fornecimento dar-se-á em até 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no edital de licitação.

TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, por unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação do cumprimento dos requisitos e o competente recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

TÍTULO III
DA VIGÊNCIA

QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou, ainda, enquanto restar pendente o prazo de entrega, passando a vigor, a partir da entrega definitiva, o prazo relativo à garantia, que será de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação, independentemente de quilometragem.

TÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente nas rubricas orçamentárias próprias de cada Secretaria.

0702.103044061.089 - Aquisição de veículo para transporte sanitário
4.4.90.52.00.00.00 - equipamento e material permanente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

SÉTIMA – Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- b) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- c) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- d) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) *Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

NONA - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

TÍTULO VIII
DO FORO

DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

TÍTULO IX
DA EFICÁCIA JURÍDICA

DÉCIMA PRIMEIRA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 13 de Setembro de 2021.

| Pelo CONTRATANTE | Pela CONTRATADA |
|---|---|
| Nataniel Satiro do Val Candia Prefeito Municipal | Reinaldo Halmenschlager Contratada |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF :